



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 081 DE 01 DE ABRIL DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 14 E 22 DE ABRIL DE 2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022 - CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE PINTURAS ARTÍSTICAS/DIFERENCIADAS EM ARTES PLÁSTICAS (PAINÉIS, DESENHOS, ARTES VISUAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS (EMBALSAMENTO, TRANSLADO E OUTROS) PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, BAHIA
- CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022 - CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE PINTURAS ARTÍSTICAS/DIFERENCIADAS EM ARTES PLÁSTICAS (PAINÉIS, DESENHOS, ARTES VISUAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS (EMBALSAMENTO, TRANSLADO E OUTROS) PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022 - CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE PINTURAS ARTÍSTICAS/DIFERENCIADAS EM ARTES PLÁSTICAS (PAINÉIS, DESENHOS, ARTES VISUAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS (EMBALSAMENTO, TRANSLADO E OUTROS) PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, BAHIA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216F/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE

ESCOLAS DA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA - GARCIA GARCIA
LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE MEMBRO TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR.
- RESOLUÇÃO Nº 131, DE 03 DE MARÇO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO Nº 132, DE 05 DE ABRIL DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CMAS.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 003/2022
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 006/2022
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 007/2022
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 008/2022
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 009/2022
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 010/2022
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 037/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 081 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 14 e 22 de abril de 2022 no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, os dias 14 e 22 de abril de 2022, em virtude das comemorações à Semana Santa e ao dia de Tiradentes.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões no dia decretado como facultativo.

Art. 3º - Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 01 de Abril de 2022.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE PINTURAS ARTÍSTICAS/DIFERENCIADAS EM ARTES PLÁSTICAS (PAINÉIS, DESENHOS, ARTES VISUAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022

CONTRATO Nº 162/2022

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e o Sr. **IURI LOPES DE AMORIM**, inscrito no **CPF: 032.021.255-67**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e o Sr. **IURI LOPES DE AMORIM**, inscrito no **CPF: 032.021.255-67**, residente e domiciliado residente e domiciliado na Rua Presidente Ernesto Geisel, s/nº – São Gotardo – Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 119/2022, Processo Administrativo nº 162/2022**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Contratação Para a Prestação de Pinturas Artísticas/Diferenciadas em Artes Plásticas (Painéis, Desenhos, Artes Visuais), Para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 05 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF.

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU.

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante.

Elemento/Despesa: 3390.36.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.

Elemento/Despesa: 3390.36.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 119/2022**.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 05 de abril de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IURI LOPES DE AMORIM
CPF: 032.021.255-67
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 162/2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Sr. **IURI LOPES DE AMORIM**, inscrito no CPF: 032.021.255-67. – OBJETO: Contratação Para a Prestação de Pinturas Artísticas/Diferenciadas em Artes Plásticas (Painéis, Desenhos, Artes Visuais), Para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde. O valor global é **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**, com vigência dia 05/04/2022 até 31/12/2022, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 05/04/2022 – Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS (EMBALSAMENTO, TRANSLADO E OUTROS) PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, BAHIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

CONTRATO Nº 167/2022

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa **JOAQUIM PEREIRA GUIMARAES ME**, inscrita no **CNPJ: 13.723.424/0001-26**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **JOAQUIM PEREIRA GUIMARAES ME**, inscrita no **CNPJ: 13.723.424/0001-26**, com sede na Rua Santa Luzia, nº 1031 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 47.600-000, neste ato representada pelo Srº Joaquim Pereira Guimarães, portador do CPF. nº 228.517.041.68 e RG: nº 644125 SSP/SP, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 120/2022, Processo Administrativo nº 167/2022**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Contratação de Empresas para a Aquisição de Artigos e Serviços Funerários (Embalsamento, Translado e outros) para o Município de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 04 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 50.500,00 (cinquenta mil quinhentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento**

Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 5 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 120/2022**.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 04 de abril de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOAQUIM PEREIRA GUIMARAES ME
CNPJ: 13.723.424/0001-26
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

NOME: _____

CPF: _____

2ª _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 167/2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **JOAQUIM PEREIRA GUIMARAES ME**, inscrita no CNPJ: 13.723.424/0001-26. – OBJETO: Contratação de Empresas para a Aquisição de Artigos e Serviços Funerários (Embalsamento, Translado e outros) para o Município de Bom Jesus da Lapa, Bahia. O valor global é **R\$ 50.500,00 (cinquenta mil quinhentos reais)**, com vigência dia 04/04/2022 até 31/12/2022, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 04/04/2022 – Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS
NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022

CONTRATO Nº 158/2022

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **JULIANA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE ESTRELA TORRES**, inscrito no **CNPJ: 34.407.997/0002-00**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JULIANA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE ESTRELA TORRES**, inscrito no **CNPJ: 34.407.997/0002-00**, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 445 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representada pela Sra. Juliana Cavalcante de Albuquerque Estrela Torres, inscrito no CPF: 013.299.065-27, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 115/2022, Processo Administrativo nº 158/2022**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Aquisição de Materiais de Reposição Destinados a Atender as Necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 25 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 19.948,60 (dezenove mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentaria – 09 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Projeto/Atividade: 2050 – Gestão do Programa Saúde da Família - PSF.
Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública
Projeto/Atividade: 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
Projeto/Atividade: 2060 – Gestão das Atividades do SAMU
Projeto/Atividade: 2072 – Gestão da Casa de Apoio a Gestante.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa – 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 115/2022**.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



BOM JESUS DA LAPA/BA, 25 de março de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JULIANA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE ESTRELA TORRES
CNPJ: 34.407.997/0002-00
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **JULIANA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE ESTRELA TORRES**, inscrita no CNPJ: 34.407.997/0002-00. – OBJETO: Aquisição de Materiais de Reposição Destinados a Atender as Necessidades das Unidades Básicas de Saúde. O valor global é **R\$ 19.948,60 (dezenove mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, com vigência dia 25/03/2022 até 31/12/2022, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 25/03/2022 – Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 158/2022

Objeto: Aquisição de Materiais de Reposição Destinados a Atender as Necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

CONTRATADO: **JULIANA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE ESTRELA TORRES**, inscrito no **CNPJ: 34.407.997/0002-00**.

Valor Global de **R\$ 19.948,60 (dezenove mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentaria – 09 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 – Gestão do Programa Saúde da Família - PSF.

Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto/Atividade: 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Projeto/Atividade: 2060 – Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2072 – Gestão da Casa de Apoio a Gestante.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa – 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 24 de março de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 162/2022

Objeto: Contratação Para a Prestação de Pinturas Artísticas/Diferenciadas em Artes Plásticas (Painéis, Desenhos, Artes Visuais), Para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde.

CONTRATADO: IURI LOPES DE AMORIM, inscrito no **CPF: 032.021.255-67**.

Valor Global de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF.

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU.

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante.

Elemento/Despesa: 3390.36.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.

Elemento/Despesa: 3390.36.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 04 de abril de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2022

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 167/2022

Objeto: Contratação de Empresas para a Aquisição de Artigos e Serviços Funerários (Embalsamento, Translado e outros) para o Município de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

CONTRATADO: JOAQUIM PEREIRA GUIMARAES ME, inscrito no **CNPJ:** 13.723.424/0001-26.

Valor Global de **R\$ 50.500,00 (cinquenta mil quinhentos reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento

Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 5 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 01 de abril de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 158/2022, Dispensa de Licitação nº 115/2022, referente à contratação direta da pessoa jurídica **JULIANA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE ESTRELA TORRES**, inscrito no **CNPJ: 34.407.997/0002-00**, visando a Aquisição de Materiais de Reposição Destinados a Atender as Necessidades das Unidades Básicas de Saúde, no valor global de **R\$ 19.948,60 (dezenove mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 25 de março de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 162/2022, Dispensa de Licitação nº 119/2022, referente à contratação direta da pessoa jurídica **IURI LOPES DE AMORIM**, inscrito no **CPF: 032.021.255-67**, visando a Contratação Para a Prestação de Pinturas Artísticas/Diferenciadas em Artes Plásticas (Painéis, Desenhos, Artes Visuais), Para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde, no valor global de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 05 de abril de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2022

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 167/2022, Dispensa de Licitação nº 120/2022, referente à contratação direta da pessoa jurídica **JOAQUIM PEREIRA GUIMARAES ME**, inscrito no **CNPJ: 13.723.424/0001-26**, visando a Contratação de Empresas para a Aquisição de Artigos e Serviços Funerários (Embalsamento, Translado e outros) para o Município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, no valor global de **R\$ 50.500,00 (cinquenta mil quinhentos reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 04 de abril de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216F/2021

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.583.280/0001-61, com sede na Rua Sérvulo Santos, nº 160 – São Gotardo - Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº Ruancarolo Garcia Araújo, portador do CPF. Nº 015.726.845-42 e RG nº 13.059.773-27 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditar o contrato nº 216F/2021, referente ao processo administrativo nº 216/2021, na modalidade Concorrência Pública 004/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa de engenharia para a execução de obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS DA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 28,29% (vinte e oito vírgula vinte e nove por cento), o qual representa o montante de R\$ 376.064,44 (trezentos e setenta e seis mil sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 1015 - Const. e Amp. de Unidade da Rede de Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade: 2093 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.
Elemento/Despesa: 4490.51.00.0001 - Obras e Instalações.
Elemento/Despesa: 4490.51.00.0019 - Obras e Instalações.
Elemento/Despesa: 4490.51.00.0022 - Obras e Instalações.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 11 de abril de 2022.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Arique Rieno Lopes Martins
Procurador Jurídico



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – Ba.

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO
SUPLEMENTAR DE MEMBRO TITULAR E
SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR.**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução CMDCA nº 01/2022, para escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, torna pública a relação dos candidatos inscritos.

Art. 1º. Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus da Lapa, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

Nº Inscrição	Nome / Candidato	Deferimento	Cabe Recurso
001	Olga Maria Gomes dos Reis	Deferida	Não se aplica
002	Sonia dos Anjos de Souza	Deferida	Não se aplica
003	Júnior Carvalho dos Santos	Deferida	Não se aplica
004	Wisliene Benício Gringo	Deferida	Não se aplica
005	Simone Alves do Nascimento	Deferida	Não se aplica
006	Fabiana Luciola Duarte da Costa	Deferida	Não se aplica
007	Lilian de Souza Neves	Deferida	Não se aplica
008	Edith Kelle Teixeira de Souza	Deferida	Não se aplica
009	Naiara Rúbia França da Costa	Deferida	Não se aplica
010	Adriana Rodrigues de Azevedo	Deferida	Não se aplica
011	Isabel Sales Moraes Gomes	Indeferida	Sim
012	Rosana Bezerra Pinto	Deferida	Não se aplica
013	Carlúcia Lima Cangirana	Deferida	Não se aplica



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa – Ba.

Art. 2º. O prazo para recursos dos candidatos inscritos com requerimento de inscrição indeferido e impugnação de candidaturas será de dois (02) dias úteis, de **11/04/2022 a 13/04/2022** das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:00min as 17h:00min, na sala da comissão eleitoral localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa/BA, 06 de abril de 2022.

Priscila Cristina Marques da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA

Jaqueline Rodrigues de Souza
Coordenadora da comissão especial eleitoral



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM JESUS DA LAPA - BA**

RESOLUÇÃO Nº 131, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO
DA SEGUNDA ETAPA DE
COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA O
SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES
DE CALAMIDADES PÚBLICAS E
EMERGÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal nº 610 DE 19 DE MARÇO DE 2019, no uso das suas atribuições legais que lhe confere e;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 033 DE 07 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência em todo o território do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 – Conforme IN/MDR/036/2020, de 04 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVA o Requerimento para solicitação da segunda etapa de repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública para o município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Art. 2º- Esta Resolução foi emitida com base na reunião do CMAS realizada em 03 de março de 2022.

**Karla Nair Farah Teixeira
Presidente do CMAS**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BOM JESUS DA LAPA - BA**

RESOLUÇÃO Nº 132, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS
COMISSÕES TEMÁTICAS DO CMAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal nº 610 DE 19 DE MARÇO DE 2019, no uso das suas atribuições legais que lhe confere e;

CONSIDERANDO o deliberado na reunião ordinária realizada em 05 de abril de 2022, onde os Conselheiros escolheram os membros das Comissões temáticas.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para composição da Comissão de Política de Assistência Social os Conselheiros (as): **Maria Oliveira do Nascimento, Jaqueline Rodrigues de Sousa e Iane Pereira Silva.**

Art. 2º- NOMEAR para composição da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social os Conselheiros (as): **Nilson Magalhães Rêgo, Lilian Maria de Santana e Nilton Almeida de Alencar.**

Art. 3º- Esta Resolução foi emitida com base na reunião do **CMAS** realizada em 05 de abril de 2022.

**Karla Nair Farah Teixeira
Presidente do CMAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 003/2022

Processo administrativo nº 007/2021.

Requerente: JUACIARA NEVES DE ASSIS, brasileiro (a), solteiro (a), contadora, nascido (a) em 21/04/1971, natural de Igaporã/BA, filho (a) de João Francisco de Assis e de Eremita Maria de Assis, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 5.019.361, expedida pela SSP/BA, em 04/11/1987, inscrito (a) no CPF sob nº 501.230.335-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº predial 156, Bairro São Gotardo, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Endereço: Lote Urbano, n.º 02, localizado na Quadra 01, Loteamento Josefa Gomes Ferreira, localizado na Rua dos Escoteiros, nº predial 1.379, Bairro Josefa Gomes Ferreira, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Inscrição Imobiliária: 0282.01379.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 02, localizado na Quadra 01, Loteamento Josefa Gomes Ferreira, localizado na Rua dos Escoteiros, nº predial 1.379, Bairro Josefa Gomes Ferreira, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 131,39m (cento e trinta e um metros e trinta e um nove centímetros) de frente, 98,56m (noventa e oito metros e cinquenta e seis centímetros) de fundo, 98,44m (noventa e oito metros e quarenta e quatro centímetros) do lado direito e 93,58m (noventa e três metros e cinquenta e oito centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 10.723,54m² (dez mil setecentos e vinte e três metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P-01**, de coordenadas **N 8.533.955,06m** e **E 673.870,02m**; deste segue confrontando com a INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 282.01481.0000, com azimute de 173°15'50,58" por uma distância de 93,58m, até o ponto **P-02**, de coordenadas **N 8.533.862,13m** e **E 673.881,00m** ; deste segue confrontando com a RUA DOS ESCOTEIROS, com azimute de 263°40'55,58" por uma distância de 131,39m, até o ponto **P-03**, de coordenadas **N 8.533.847,67m** e **E 673.750,41m** ; deste segue confrontando com a AVENIDA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, com azimute de 12°44'51,22" por uma distância de 98,44m, até o ponto **P-04**, de coordenadas **N 8.533.943,68m** e **E 673.772,13m** ; deste segue confrontando com a INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 296.00602.0000, com azimute de 83°22'14,12" por uma distância de 98,56m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **BENFEITORIA:** Casa residencial, edificada em alvenaria de bloco e estrutura de concreto armado, com piso cerâmico e cobertura de telha cerâmica, pavimento térreo, Área interna: 02 quartos, 01 quarto suíte, 01 copa, 01 cozinha, 01 corredor, 02 salas, 01 escada e 01 varanda. Área externa: 01 varanda, 01 dispensa, 03 banheiros, 01 cozinha e 01 varanda. Pavimento superior, área



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

interna: 02 quartos com suíte, 01 sala e 01 varanda, perfazendo uma área total construída de 406,97m² (quatrocentos e seis metros e noventa e sete centímetros quadrados) e área útil de 369,96m² (trezentos e sessenta e nove metros e noventa e seis centímetros quadrados).

Bom Jesus da Lapa/BA, 08 de março de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 006/2022

Processo administrativo nº 036/2021.

Requerente CRISTIANA GONTIJO MACIEL CAFAGNA, brasileira, casada, analista de sistema, nascida em 29/08/1970, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filha de Nilzo Ribeiro Maciel e de Eunice Isabel Gontijo Maciel, portadora da carteira de identidade (RG) nº 04921796-89, expedida pela SSP/BA em 29/07/2009, inscrita no CPF sob nº 506.485.865-53 e seu cônjuge, GIORGIO CAFAGNA, Italiano, casado, comerciante, nascido em 09/02/1972, natural de San Donato Milanese - MI, filho de Michele Cafagna e de Stavroula Karapapa, portador da carteira do RNE nº Y234142-Q, expedida pela MJ em 29/01/2013, inscrito no CPF sob nº 217.491.698-35, casados entre si pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 003734, Fls. 499, do Livro 06B, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas naturais de Bom Jesus da Lapa/BA em 18/08/2006, (matricula nº 0012690155 2006 3 00006 499 0003734 95), residentes e domiciliados na Rua Avenida Agenor Magalhães, nº predial 203, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Endereço: Lote urbano nº 52, da quadra 05, do Loteamento Nova Aliança, localizado na Rua “D”, nº predial 170, Bairro Parque Verde, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Inscrição Imobiliária: 0998.00170.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote urbano nº 52, da quadra 05, do Loteamento Nova Aliança, localizado na Rua “D”, nº predial 170, Bairro Parque Verde, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, medindo: Frente 10,00m (dez metros), fundos 10,00m (dez metros), lado direito 30,00m (trinta metros) e lado esquerdo 30,00m (trinta metros), **perfazendo uma área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados)**, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P-01**, de coordenadas **N 8.532.748,29m** e **E 673.461,93m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA - D, com azimute de 106°18'10,06" por uma distância de 10,00m, até o ponto **P-02**, de coordenadas **N 8.532.745,49m** e **E 673.471,53m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE - 53, com azimute de 196°18'10,06" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P-03**, de coordenadas **N 8.532.716,69m** e **E 673.463,11m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE - 49, com azimute de 286°18'10,06" por uma distância de 10,00m, até o ponto **P-04**, de coordenadas **N 8.532.719,50m** e **E 673.453,51m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE - 51, com azimute de 16°18'10,06" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **SEM BENFEITORIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Bom Jesus da Lapa/BA, 14 de Março de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 007/2022

Processo administrativo nº 006/2021.

Requerente MARIA JULIA DE OLIVEIRA CARDOSO, brasileiro (a), casado (a), servidora (a) publica federal, nascido (a) em 30/05/1958, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Afranio José de Oliveira e de Maria Beliene de Oliveira, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 01.608.834-40, expedida pela SSP/BA, em 16/10/2019, inscrito (a) no CPF sob nº 126.526.955-68, e seu cônjuge, **RUBEM ANTONIO CARDOSO LIMA**, brasileira (a), casado (a), bancário (a), nascido (a) em 06/01/1954, natural Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Daniel Pereira Lima e de Celeodiva Cardoso Lima, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 01.103.930-23, expedida pela SSP/BA, em 09-05-2017, inscrito (a) no CPF sob nº 098.547.705-91, casados entre si, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 000538, Fls. 202, do Livro 02, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bom Jesus da Lapa/BA, em 06/01/1982 (matricula nº 012690 01 55 1982 3 00002 202 0000538 12), residentes e domiciliados na Travessa Leocadio Marques, nº predial 07 - Centro no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, n.º 03, da Quadra 01, Do Loteamento Josefa Gomes Ferreira, localizado na Rua dos Escoteiros, nº predial 1.481, Bairro Josefa Gomes Ferreira, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Inscrição Imobiliária: 0282.01481.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 03, da Quadra 01, Do Loteamento Josefa Gomes Ferreira, localizado na Rua dos Escoteiros, nº predial 1.481, Bairro Josefa Gomes Ferreira, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 100,00m (cem metros) de frente, 100,00m (cem metros) de fundo, 95,00m (noventa e cinco metros) do lado direito e 96,00m (noventa e seis metros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 9.550,00m² (nove mil metrose quinhentos e cinquenta centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 8.533.873,15m** e **E 673.980,26m**; deste segue confrontando com RUA DOS ESCOTEIROS no quadrante Sudeste, com azimute de 263°37'43,27" por uma distância de 100,00m até o vertice **P02**, de coordenadas **N 8.533.862,05m** e **E 673.880,88m**; deste segue confrontando com LOTE-02 - Inscrição Imobiliária: 282.01379.0000 de propriedade de JUACIARA NEVES DE ASSIS - CPF: 501.230.355-00 no quadrante Sudoeste, com azimute de 353°37'43,27" por uma distância de 95,00m até o vertice **P03**, de coordenadas **N 8.533.956,46m** e **E 673.870,34m**; deste segue confrontando com LOTE-04 - Inscrição Imobiliária: 629.00697.0000 de propriedade de CIDE JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 046.819.915-20 no quadrante Noroeste, com azimute de 83°03'20,69" por uma distância de 100,00m até o vertice **P04**, de coordenadas **N 8.533.968,56m** e **E 673.969,61m**; deste segue confrontando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

RUA DA CHACARA-1 no quadrante Nordeste, com azimute $173^{\circ}37'43,27''$ por uma distância de 96,00m até o vertice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 9550.00m^2 . Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **BENFEITORIA:** Casa residencial, edificada em alvenaria de bloco e estrutura de concreto armado, com piso cerâmico e cobertura de telha cerâmica, pavimento térreo, Área externa: 03 varandas, 01 garagem, 01 depósito e 01 área de serviço, área interna: 03 salas, 01 cozinha, 01 área de circulação, 02 quartos, 01 banheiro e 02 quartos com suíte, perfazendo uma área total construída de $365,76\text{m}^2$ (trezentos e sessenta e cinco metros e setenta e seis centímetros quadrados) e área útil de $158,28\text{m}^2$ (cento e cinquenta e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados).

Bom Jesus da Lapa/BA, 16 de Março de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 008/2022

Processo administrativo nº 003/2021.

Requerente CRISTIANE GOMES CARNEIRO DE SÁ, brasileira, viúva, professora, nascida em 24/04/1969, natural de Paratinga/BA, filha de Zanoni Teles Carneiro e de Lourdes Gomes Carneiro, portadora da carteira de identidade (RG) nº 04.885.358-59, expedida pela SSP/BA em 06/06/1999, inscrita no CPF sob nº 523.674.525-04, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº predial 124, Bairro São Gotardo, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Endereço: Lote Urbano, nº 11, da Quadra 28, do Loteamento São Gotardo, localizado na Travessa Possidônio José Vieira, nº 124, Bairro São Gotardo, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Inscrição Imobiliária: 0094.00124.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, nº 11, da Quadra 28, do Loteamento São Gotardo, localizado na Travessa Possidônio José Vieira, nº 124, Bairro São Gotardo, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 9,89 m (nove metros e oitenta e nove centímetros) de frente, 10,14m (dez metros e quatorze centímetros) de fundo, 30,80m (trinta metros e oitenta centímetros do lado direito e 30,66m (trinta metros e sessenta e seis centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área de 307,95 m² (trezentos e sete metros e noventa e cinco centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 01**, de coordenadas **N 8.534.164,55m** e **E 672.081,41m**; deste, segue confrontando com a Inscrição: 323.00093.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°20'55" e 5,17 m até o vértice **P 02**, de coordenadas **N 8.534.159,77m** e **E 672.083,40m**; 158°26'10" e 4,97 m até o vértice **P 03**, de coordenadas **N 8.534.155,15m** e **E 672.085,23m**; deste, segue confrontando com a Inscrição: 094.00134.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°08'54" e 30,66 m até o vértice **P 04**, de coordenadas **N 8.534.142,75m** e **E 672.057,18m**; deste, segue confrontando com a Travessa Posidonio José Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°07'34" e 9,89 m até o vértice **P 05**, de coordenadas **N 8.534.151,86m** e **E 672.053,34m**; deste, segue confrontando com a Inscrição: 094.00114.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°40'33" e 30,80 m até o vértice **P 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **COM BENFEITORIA:** Casa residencial, edificada em alvenaria de bloco e estrutura de concreto armado, com piso cerâmico e cobertura de telha cerâmica, pavimento térreo, Área interna: 02 garagens, 06 quartos, 06 corredores, 02 salas, 02 cozinhas, 02 banheiros e 01 área de serviço. Pavimento superior, área interna: 01 sacada, 04 quartos, 02 quartos com suíte, 02 corredores, 02 salas, 02 cozinhas, 02 banheiros, 01 escada e 03 áreas de serviço, perfazendo uma área total construída de 431,81m² (quatrocentos e trinta e um metros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

oitenta e um centímetros quadrados) e área útil de 387,07m² (trezentos e oitenta e sete metros e sete centímetros quadrados).

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de Março de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 009/2022

Processo administrativo nº 035/2021.

Requerente CRISTIANA GONTIJO MACIEL CAFAGNA, brasileira, casada, analista de sistema, nascida em 29/08/1970, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filha de Nilzo Ribeiro Maciel e de Eunice Isabel Gontijo Maciel, portadora da carteira de identidade (RG) nº 04921796-89, expedida pela SSP/BA em 29/07/2009, inscrita no CPF sob nº 506.485.865-53 e seu cônjuge, GIORGIO CAFAGNA, Italiano, casado, comerciante, nascido em 09/02/1972, natural de San Donato Milanese - MI, filho de Michele Cafagna e de Stavrula Karapapa, portador da carteira do RNE nº Y234142-Q, expedida pela MJ em 29/01/2013, inscrito no CPF sob nº 217.491.698-35, casados entre si pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 003734, Fls. 499, do Livro 06B, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas naturais de Bom Jesus da Lapa/BA em 18/08/2006, (matricula nº 0012690155 2006 3 00006 499 0003734 95), residentes e domiciliados na Rua Avenida Agenor Magalhães, nº predial 203, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Endereço: Lote urbano nº 52, da quadra 05, do Loteamento Nova Aliança, localizado na Rua “D”, nº predial 170, Bairro Parque Verde, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Inscrição Imobiliária: 0998.00150.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote urbano nº 50, da quadra 05, do Loteamento Nova Aliança, localizado na Rua “D”, nº predial 150, Bairro Parque Verde, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, medindo: Frente 10,00m (dez metros), fundos 10,00m (dez metros), lado direito 30,00m (trinta metros) e lado esquerdo 30,00m (trinta metros), perfazendo uma área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P-01**, de coordenadas **N 8.532.753,91m** e **E 673.442,73m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA - D, com azimute de 106°18'10,06" por uma distância de 10,00m, até o ponto **P-02**, de coordenadas **N 8.532.751,10m** e **E 673.452,33m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE - 51, com azimute de 196°18'10,06" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P-03**, de coordenadas **N 8.532.722,31m** e **E 673.443,91m** ; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE - 49, com azimute de 286°18'10,06" por uma distância de 10,00m, até o ponto **P-04**, de coordenadas **N 8.532.725,11m** e **E 673.434,31m** ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA - B, com azimute de 16°18'10,06" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **SEM BENFEITORIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Bom Jesus da Lapa/BA, 29 de Março de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 010/2022

Processo administrativo nº 022/2021.

Requerente: GERCINO BRAZ DE OLIVEIRA, brasileiro (a), maior, solteiro (a) professor (a), nascida em 05/12/1967, natural de Riacho de Santana/BA, filha de João José Braz e de Maria Rocha de Oliveira Braz, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 04.562.956-07, expedida pela SSP/BA em 08/05/2010, inscrita no CPF sob nº 457.122.395-15, residente e domiciliada na Rua Guilherme de Castro, nº predial 03 - Centro, no município de Riacho de Santana/BA – CEP: 46.470-000.

Endereço: Lote Urbano, s/nº, Rua Francisco Magalhães, nº predial 107 - Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Inscrição Imobiliária: 0071.00107.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, s/nº, Rua Francisco Magalhães, nº predial 107 - Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 4,33m (quatro metros e trinta e três centímetros) de frente, 3,97m (três metros e noventa e sete centímetros) de fundo, 34,01m (trinta e quatro metros e um centímetros) do lado direito e 34,03m (trinta e quatro metros e três centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 86,20m² (oitenta e seis metros e vinte centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.534.196,7520** m e **E 673.814,7612** m; deste, segue confrontando com a **AVENIDA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°44'47" e 9,999 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.534.186,9996** m e **E 673.812,5551** m; deste, segue confrontando com o **LOTE URBANO 39 (inscrição imobiliária nº 296.00857.0000)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°15'31" e 32,196 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.534.185,4597** m e **E 673.780,3962** m; deste, segue confrontando com o **LOTE URBANO 12 (inscrição imobiliária nº 278.00152.0000)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°49'58" e 10,003 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.534.195,3914** m e **E 673.781,5863** m; deste, segue confrontando com o **LOTE URBANO 40 (inscrição imobiliária nº 296.00867.0000)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°39'05" e 33,203 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **BENFEITORIA:** Casa residencial, edificada em alvenaria de bloco e estrutura de concreto armado, com piso cerâmico e cobertura de telha cerâmica, pavimento térreo, Área interna: 01 hall, 01 sala de estar, 01 cozinha, 01 banheiro social, 03 dormitórios e 01 área de circulação. Perfazendo uma área total construída de 86,20m² (oitenta e seis metros e vinte centímetros quadrados) e área útil de 75,29m² (setenta e cinco metros e vinte nove centímetros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Bom Jesus da Lapa/BA, 29 de Março de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 037/2021

Processo administrativo nº 015/2020.

Requerente: JOSÉ DUARTE DE SENA, brasileiro (a), casado (a), maior, motorista, nascido (a) em 25/12/1964, natural de Sitio do Mato/BA, filho (a) de Profirio Pereira Duarte e de Maria de Sena Duarte, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 3678134, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na carteira nacional de habilitação (CNH) Nº 1152089548, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 18/06/2015, inscrito (a) no CPF sob nº 354.851.595-91 e seu cônjuge, ÂNGELA PROFIRA DUARTE, brasileira (a), casado (a), professora (a) nascido (a) em 12/01/1970, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Balbino Pereira Duarte e de Dalva Profira Duarte, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 04.358.356-37, expedida pela SSP/BA, em 26/06/2017, inscrito (a) no CPF sob nº 530.407.755-53, casados entre si, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 2300, Fls. 182, do Livro 05, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bom Jesus da Lapa/BA em 28/06/1996 (matricula nº 012690 01 55 1996 3 00005 182 0002300 46), residentes e domiciliados na Travessa Avenida Agnaldo Góes, nº predial 114 – Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Endereço: Lote Urbano, n.º 021, Quadra 15, do Loteamento São João, localizado na Rua dos Escoteiros, nº predial 117, Bairro São João, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Inscrição Imobiliária: 0282.00117.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 021, Quadra 15, do Loteamento São João, localizado na Rua dos Escoteiros, nº predial 117, Bairro São João, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 10,32m (dez metros e trinta e dois centímetros) de frente, 10,10m (dez metros e dez centímetros) de fundo, 30,49m (trinta metros e quarenta e nove centímetros) do lado direito e 30,20m (trinta metros e vinte centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 308,79m² (trezentos e oito metros e setenta e nove centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N 8.533.732,644m e E 672.611,559m: deste, segue confrontando com a Inscrição: 282.00127.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°53'42" e 30,20 m até o vértice P 02, de coordenadas N 8.533.702,46m e E 672.612,669m: deste, segue confrontando com a RUA DOS ESCOTEIROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°50'44" e 10,32 m até o vértice P 03, de coordenadas N 8.533.701,175m e E 672.602,433m: deste, segue confrontando com a Inscrição: 282.00107.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°15'46" e 30,49 m até o vértice P 04, de coordenadas N 8.533.731,649m e E 672.601,509m: deste, segue confrontando com a Inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

207.00047.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°20'40" e 10,10 m até o vértice P 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **COM BENFEITORIA:** Casa residencial, edificada em alvenaria de bloco e estrutura de concreto armado, com piso cerâmico e cobertura de telha cerâmica, pavimento térreo, área externa: 01 varanda, 01 holl e 01 lavanderia. Parte interna: 01 sala, 01 lavabo, 01 cozinha, 02 quartos, 01 área de circulação, 02 banheiros, 01 closet e 01 quarto suíte, perfazendo uma área total construída de 129,24m² (cento e vinte e nove metros e vinte e quatro centímetros quadrados) e área útil de 115,47m² (cento e quinze metros e quarenta e sete centímetros quadrados). **Conforme descrição no memorial descritivo anexo em papel e mídia.**

Bom Jesus da Lapa/BA, 27 de setembro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB